



## RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 19, de 2021 (nº 782, de 2021, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Senhor Juiz do Trabalho ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.*

Relator: Senador **GIORDANO**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Ofício “S” nº 19, de 2021 (nº 782, de 2021, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome do Juiz do Trabalho ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no biênio 2021/2023, na vaga indicada pelo TST.

A matéria acha-se regida, no âmbito do Senado Federal, pelo art. 383 de seu Regimento Interno e pela Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Compete a esta Comissão, nos termos constitucionais, legais e regimentais mencionados, proceder à sabatina do indicado, para posterior deliberação do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.



Tratamos, inicialmente, neste relatório, da **experiência profissional do indicado**.

ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO nasceu em 12 de abril de 1967, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Ingressou na magistratura do trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ), em 16 de novembro de 1993, três anos após a sua graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, 1985-1990). Permaneceu como Juiz do Trabalho substituto ao longo dos seis primeiros anos. Em 1º de julho de 1999, alcançou a titularidade da 33ª Vara do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, mediante promoção pelo critério de antiguidade. Em 16 de fevereiro de 2004, obteve remoção para a 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti (RJ), onde atualmente exerce a magistratura como Juiz do Trabalho Titular. Registre-se, ademais, que entre março de 2015 e fevereiro de 2021, atuou como Juiz Auxiliar da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro (TRT-RJ). É membro do Conselho Consultivo Unificado do TRT/RJ desde 2017 e foi membro do Conselho Cultural Pedagógico do TRT/RJ, de 2009 a 2012.

**Além de atuar na magistratura trabalhista, o indicado exerce, paralelamente, a docência**, tendo ingressado como professor na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF) em 1998. Desde março de 2016, é Professor Titular de Sociologia Jurídica e integra o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) desde sua fundação em 1999. Foi Professor Visitante na *University of Illinois at Urbana-Champaign* (2006), na *Université Paul Valéry – Montpellier III* (2009 e 2010), no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra (bolsa “Um mês no CES”, 2011), na *Université de Nantes* (2016) e na *Université de Paris X – Nanterre* (2017-2021), assim como residente do *Institut d’Études Avancées* de Nantes (2012-2013).

**A formação acadêmica do Juiz do Trabalho ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO chama a atenção por sua solidez e qualidade**. Tem pós-doutorado pela *Universidad Nacional de Córdoba* (UNC, Argentina, 2015) e pelo *Institut d’Études Avancées de Nantes* (IEA, França, 2013). É doutor em Ciência Política pela *Université de Montpellier I* (1997) e tem mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ, 1993). Possui, ainda, pós-graduação *lato sensu*



(Especialização) em Administração Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV/RJ, 2006).

É muito extensa a sua produção acadêmica. É autor de seis livros, e organizador de outros seis. É autor de cerca de cinco dezenas de capítulos de livros e de cerca de sete dezenas de artigos publicados em periódicos especializados, tratando dos mais diversos temas no âmbito do Direito Trabalhista, do Direito do Estado, da Ciência Política, da Sociologia do Direito, da magistratura, do ensino do Direito, entre outros temas de grande densidade e relevância. Possui cerca de duas dezenas de trabalhos publicados em anais de eventos, e, ainda, cerca de três dezenas de artigos publicados em jornais e revistas, além de outra centena de trabalhos técnicos.

Como professor, orientou cerca de três dezenas de dissertações de mestrado, cerca de uma dezena de teses de doutorado, e cerca de quatro dezenas de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de iniciação científica.

A análise desse vasto acervo de informações relativas ao indicado permite constatar sua dedicação à atividade intelectual e profissional que, nos últimos anos, tem se concentrado no estudo da sociologia do Poder Judiciário, buscando compreender sua importância para a construção de uma cidadania ativa.

Em sua declaração, exigida pelas regras regimentais do Senado Federal, o indicado demonstra querer contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário, sempre preocupado em assegurar um efetivo acesso à Justiça.

Tendo presentes as exigências da legislação específica, o indicado informou que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado, também, de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Informou, ainda, que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculados à estrutura do Poder Judiciário.



Declara não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ter cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, como membro desses Poderes

Informou, em atenção à legislação específica de regência, que não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

Declarou que atua como Magistrado da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti desde 16 de fevereiro de 2004.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e que existem ações judiciais em que figura como autor (três processos) e como réu (1 processo, em que foi celebrado acordo a ser equacionado ainda em 2021), cuja relação se encontra em anexo.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o CNJ.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Senhor ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO para exercer o relevante cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

